



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Chuvisca
PROTÓCOLO N° 217

Em 24 de Julho de 2023
Horário 16:33 hs

Mayra Zacher
Encontrado

Ofício n.º 126/2023

EM REGIME DE URGÊNCIA

Chuvisca/RS, 24 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de **Lei n.º 027/2023**, que "Altera o Anexo I da Lei Municipal n.º 1.413, de 18/07/2023".

Atenciosamente,


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

Exmo. Srº.
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone (51) 92006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

5



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 027/2023

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 027/2023, que *"Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413, de 18/07/2023"*.

Recentemente foi aprovada a Lei Municipal nº 1.413/23, que *"Cria empregos públicos, regidos pela CLT, destinados a atender o programa de agentes comunitários de saúde - PACS."*

Dentre os requisitos para ingresso no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), foi previsto o ensino fundamental completo e ter concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

Ocorre que a Lei Federal nº 11.350/06, que trata sobre o assunto, prevê, no art. 6º, que o Agente Comunitário de Saúde deve preencher os seguintes requisitos:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, **curso de formação inicial**, com carga horária mínima de **quarenta horas**;

III - ter concluído o **ensino médio**.

Avenida 28 de Dezembro 3265 - Fone: (51) 92006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

H

2



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Assim, surge a necessidade de que o Município de Chuvisca realize a adequação dos requisitos previstos na legislação municipal, para que sejam compatíveis com as disposições da Lei Federal nº 11.350/06, em especial os requisitos de ensino médio completo e curso de formação inicial com carga horária mínima de 40 horas.

Apresenta-se o presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando que já se encontra em andamento o Processo Seletivo para o preenchimento das vagas.

Por tais justificativas, apresentamos o presente Projeto de Lei e requeremos que seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.



Joel Santos Subda

Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 027/2023

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413, de 18/07/2023.

O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.413/23.

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 1.413/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

EMPREGO PÚBLICO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: realizar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão competente.

GENÉRICAS: realizar mapeamento de sua área adstrita, com a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; fazer o registro, para fins

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 92006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

F

4



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de todos os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravantes à saúde; identificar, através da realização periódica de visitas domiciliares, os indivíduos e famílias expostas às situações de risco; identificar e monitorar as áreas e situações de risco, com vistas à promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimentos médicos e odontológicos, quando necessário; realizar ações e atividades, nos níveis de suas competências, na área prioritária da Atenção Básica; realizar por meio de visita domiciliar periódica, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado e informar aos demais membros da equipe sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações que fortaleçam os elos entre as políticas públicas de saúde e outras que promovam a qualidade de vida; traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipe; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde; contribuir para manter o bom funcionamento da unidade onde está vinculado.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais a serem cumpridas nas Equipes da Estratégia de Saúde da Família, sendo o horário de trabalho adequado às

Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone. (51) 92006551- Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br

65



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

unidades de saúde do Município, com no mínimo uma hora de intervalo para o almoço.

ESPECIAL: O exercício do emprego público poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, e o uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) **instrução:** Haver concluído o ensino médio;
- b) residir na Área de Abrangência de atuação para a qual se inscreveu, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante comprovação de endereço domiciliar, com declaração elaborada de próprio punho pelo candidato, a ser apresentada no ato da posse;
- c) **ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;**
- d) ser Brasileiro nato ou naturalizado;
- e) encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- g) estar quites com as obrigações eleitorais;
- h) ter certificado de reservista ou dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- i) cumprir as determinações do Edital.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 24 de julho de 2023.

Joel Santos Subda
Prefeito Municipal

[Signature]
Avenida 28 de Dezembro 3365 - Fone: (51) 920006551 - Chuvisca - RS - CEP 96193-000
gabinete@chuvisca.rs.gov.br